

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2023.****BOLETIM INFORMATIVO Nº 114/2023****ATO DA SECRETÁRIA****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEAP Nº 998 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO, QUE IMPLIQUE DISPÊNDIO FINANCEIRO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e Processo nº SEI210098/000010/2023; **CONSIDERANDO**

- o dispositivo no capítulo IV, Seção I da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- ainda que, por força de determinação contida no art. 67, caput, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, a execução dos contratos e/ou convênios deverá ser acompanhada por representante da Administração Pública.
- os art. 20 do Decreto nº 44879/2014, que estabelece a obrigatoriedade da nomeação dos Gerentes Executivos dos Convênios, com suas respectivas atribuições, referente aos procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que implique dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-210098/000010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Será nomeado o Gerente Executivo de convênio de receita:

CONVÊNIO	OBJETO
936664/2022	ESTRUTURAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA (PEAIPEN)
SERVIDOR	ALESSANDRA ROSA ALTMAER ODAWARA - INSPETOR DE POLÍCIA PENAL - ID: 4372.854-5

Art. 2º - O Gerente Executivo designado pelo art. 1º desta Resolução tem, nos Art. 21 do Decreto nº 44879/14, às seguintes obrigações:

- I - executar e/ou participar da fase de concepção das propostas de convênios, até a celebração e a publicação dos mesmos, observando sua consonância com a LOA, LDO e PPA, incluída toda a documentação pertinente;
- II - fiscalizar e gerenciar a fase de execução, responsabilizando-se pelas ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo concedente, sendo de sua atribuição a emissão de pronunciamento técnico acerca da liberação financeira de cada parcela, de acordo com o cronograma de desembolso e o cumprimento do objeto;
- III - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do convênio, bem como alertar seus superiores e o Coordenador de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
- IV - gerenciar a fase de prestação de contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
- V - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo concedente, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador de Convênios da SEAP/RJ;
- VI - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao convênio ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao cadastramento, execução e encerramento do convênio;
- VII - manter atualizado o SIAFEM, ou colaborar para sua atualização, conforme determina o Decreto nº 33.502, de 03 de julho de 2003, e a Portaria CGE nº 93, de 05 de agosto de 2003, quanto aos lançamentos pertinentes ao cadastramento, execução e encerramento do convênio, que deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias contados a partir, respectivamente, da assinatura, de cada ato de execução que enseje lançamento e do encerramento;
- VIII - exercer as outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - O descumprimento dos deveres estipulados neste artigo sujeitará o Gerente Executivo às sanções disciplinares previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal eventualmente cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO SEAP Nº 980 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023
MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2487835

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEAP Nº 999 DE 22 DE JUNHO DE 2023

NORMATIZA O ACESSO AO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA - SIPEN-RJ, NO ÂMBITO DA SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-210096/000037/2023. **CONSIDERANDO:**

- a Resolução Conjunta SEAP/DETRAN-RJ n.º 22, de 07 de Dezembro de 2009, que regulamenta a integração do Sistema de Identificação Penitenciária - SIPEN ao Sistema Estadual de Identificação - SEI; - o Acordo celebrado em 30 de Abril de 2017, através do Processo n.º E-21/061/5857/17, entre a SEAP e o DETRAN-RJ, que regulamenta a disponibilização de sistema informatizado para gestão de dados penitenciários;
- a necessidade de normatizar os prazos e delimitação de atribuições na inserção e atualização dos dados no SIPEN, referente aos módulos presos e servidores;
- o princípio constitucional da eficiência, que torna indispensável à eleição de meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração Pública;
- a importância da inserção e atualização dos dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor, propiciando condições a SEAP/SUPRH mapear o perfil dos servidores e consequentemente implementar ações que venham corroborar em benesses para o servidor;
- a importância da inserção e atualização dos dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Preso, propiciando condições a SEAP e todos os órgãos externos acesso ao sistema, com dados fidedignos, para consulta, análise e tomada de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o acesso ao Sistema de Identificação Penitenciária - SIPEN, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP/RJ.

Art. 2º - A gestão dos dados no SIPEN e a interlucução com o DETRAN/RJ é atribuição da Superintendência de Tecnologia da Informação - SEAP/SUPTI.

Art. 3º - A Superintendência de Tecnologia da informação - SEAP/SUPTI tem a atribuição de manter atualizado os Manuais de acesso ao SIPEN, Módulos Servidor e Preso e a aba Saúde.

Art. 4º - Será disponibilizado o acesso ao SIPEN aos servidores da SEAP, nomeados, comissionados e contratados, após o devido cadastramento no sistema de acordo com o perfil de usuário correspondente.

Art. 5º - O cadastramento deverá ser solicitado via SEI encaminhado ao SEAP/COOTICD, contendo o Requerimento e o RG emitido pelo DETRAN-RJ ou IFP-RJ.

Parágrafo Único - O cadastramento deverá ser autorizado pela chefia imediata do usuário/servidor.

Art. 6º - O usuário/servidor deverá manter seu cadastro atualizado junto ao seu Núcleo de Pessoal.

Art. 7º - A senha de acesso do usuário é pessoal e intransferível sendo de exclusiva e total responsabilidade do servidor, que poderá ser acionado civil, penal e administrativamente caso seja utilizada indevidamente.

Art. 8º - Os servidores que tiverem a atribuição específica de inserir e atualizar os dados no SIPEN, deverão observar os prazos estabelecidos, serão responsabilizados civil, penal e administrativamente, caso não cumpram com suas obrigações funcionas.

DA SAÚDE

Art. 9º - Os servidores lotados no Serviço de Administração das Unidades Prisionais e Hospitalares denominadas "Porta de Entrada" tem a atribuição de efetuar a inserção e atualização dos dados referente a saúde dos PPL's (Pessoa Privada de Liberdade) no SIPEN - Módulo cadastro de Presos, na aba "Saúde Prisional", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento, os servidores da Saúde deverão executar os lançamentos.

Art. 10 - O Serviço de Saúde das Unidades Prisionais, Hospitalares e PSGHA, deverão enviar a listagem dos agravos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento, para a Coordenação dos Programas Especiais através do e-mail tpdp@seap.rj.gov.br ou através do SEI à SEAP/DIVTPDP, que terá a atribuição de inserir e atualizar os dados referente a saúde dos PPL's, no prazo de 07 (sete) dias do recebimento e enviar mensalmente o consolidado à Superintendência de Saúde através do e-mail: tpde@seap.rj.gov.br ou através do SEI à SEAP/DIVTPDE.

Parágrafo Único - Os agravos à saúde correspondem aos danos a integridade física, mental e social dos indivíduos PPL's, provocados por doenças ou circunstâncias nocivas.

DA COORDENAÇÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DO EFETIVO CARCERÁRIO

Art. 11 - Compete aos servidores lotados na Coordenação - SEAP/COOCEDR, efetuar, imediatamente após recepcionar a requisição, com o respectivo Despacho da chefia imediata, os agendamentos das pautas relacionadas a Transferência Interna (entre unidades da SEAP), Transferência Externa (DEGASE, Presídios Federais e Estaduais e Recambiamentos), Transferência Interna Hospitalar (entre hospitais da SEAP), Apresentação Interna (hospitais da SEAP), Apresentação Externa (Judicial, hospitais externos, IML e Delegacias) e cancelamento de pautas agendadas.

Parágrafo Único - A competência de efetuar agendamentos das pautas relacionados no Caput, poderá ser delegada a outro setor a critério do Subsecretário de Gestão Operacional.

DA COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

Art. 12 - Compete aos servidores lotados na Coordenação - SEAP/COOCEDI, efetuar, imediatamente após recepcionar a requisição da SEAP/AUDIVIRT, os agendamentos e/ou regularizações das pautas relacionadas às audiências virtuais.

DA COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 13 - Compete a SEAP/COOCECL analisar e propor as alterações e atualizações no SIPEN - Módulo Cadastro de Preso, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação - SEAP/SUPTI, a fim de proporcionar melhorias e aumentar a eficiência dos Serviços de Classificação.

Parágrafo Único - As sugestões de alterações ou atualizações no SIPEN - Módulo Cadastro de Preso, deverão ser encaminhadas, via SEI, à Coordenação de Classificação, SEAP/COOCECL, para análise e parecer quanto ao prosseguimento ou não da petição, sendo o deferimento final deliberado pelo Subsecretário Geral - SEAP/SUBGERAL.

Art. 14 - Compete a SEAP/COOCECL realizar a análise aos cadastros dos internos no SIPEN para fins de unificação, desde que atenda os requisitos necessários.

Art. 15 - Compete a SEAP/COOCECL realizar a retificação de nomes e RG's dos presos contidos na GRP que tenham sido lançados no SIPEN indevidamente por erro material ou por determinação judicial.

Art. 16 - Os servidores lotados na Divisão de Análise de Procedimentos Disciplinares e nos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares, deverão participar da capacitação própria.

DOS SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 17 - Os servidores lotados nos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares tem a atribuição de efetuar o cadastro e atualização dos dados de presos e egressos no SIPEN, referente as informações prisionais e jurídicas.

Art. 18 - É de responsabilidade dos Serviços de Classificação e Tratamento, gerarem os ofícios dos agendamentos de transferências, apresentações, e outros que lhes forem atribuídos pela Coordenação de Classificação e Tratamento.

Art. 19 - Compete aos funcionários lotados nos Serviços de Classificação e Tratamento cadastrar TODAS as movimentações de presos no SIPEN, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 20 - Compete aos servidores lotados nos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares, cadastrar e manter atualizado os índices de comportamento, registros de atividade laborativa, educacionais, culturais, elogios, regalias e procedimentos disciplinares dos presos, no prazo até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos documentos comprobatórios.

Art. 21 - O ingresso, reingresso, evasão, fuga e acautelamento no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser cadastrados no SIPEN por servidor lotado no Serviço de Classificação e Tratamento das Unidades Prisionais ou Hospitalares, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 22 - Não será permitida a realização de um novo cadastro de ingresso, quando já houver a existência de cadastro anterior do preso no SIPEN.

Art. 23 - No caso da saída do preso por motivo de emergência médica, compete ao Serviço de Classificação e Tratamento cadastrar o Ofício de apresentação Hospitalar, bem como o cadastramento da baixa hospitalar, caso não haja o retorno do preso à unidade prisional de origem, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 24 - O cadastramento da Liberdade deverá ser realizado no SIPEN, devendo ser informado o tipo de liberdade e o número do processo judicial, conforme consta no documento liberatório, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 25 - Compete ao Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento, supervisionar e orientar os servidores lotados no setor, quanto a inserção e atualização de dados, nos prazos previstos, no SIPEN - Módulo cadastro de Presos.

DOS CREDENCIAMENTOS DE VISITANTES, CONSULADO, AGENTE RELIGIOSO, CADASTRO CIVIL E VISITA ÍNTIMA

Art. 26 - Compete à Coordenação de Credenciamento de Visitantes realizar as seguintes inserções na base de dados do SIPEN, conforme norma vigente que versa sobre as visitas às Pessoas Privadas de Liberdade sob custódia na SEAP:

I - credenciamento e renovação do credenciamento dos Agentes Consulares, conforme Resolução SEAP n.º 667, de 28 de julho de 2017.

II - cancelamento de Carteira de Visitante, quando requerido pelo visitante ou pela Pessoa Privada de Liberdade;

III - suspensão do direito de visita, quando houver prática de infração penal ou administrativa, conforme descrito em normativa interna desta SEAP que versa sobre as visitas às Pessoas Privadas de Liberdade;

IV - "análise Finalizada", aos pedidos de credenciamentos deferidos, após o cumprimento de todos os requisitos legais;

V - "exigência", aos pedidos de credenciamento que careçam de cumprimento de requisito legal;

VI - "negado", aos pedidos de credenciamento que não se enquadrem aos requisitos legais.

§1º - O lançamento das informações descritas nos incisos I, II e III, do caput, deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação comprobatória.

§2º - O lançamento das informações descritas nos incisos IV, V e VI, do caput, deverá ocorrer de forma cronológica, não podendo ultrapassar o prazo de 21 (vinte e um) dias, do recebimento da documentação comprobatória, sem justa causa, conforme ato normativo que versa sobre as visitas às Pessoas Privadas de Liberdade sob custódia desta SEAP.

Art. 27 - Compete à Coordenação de Serviço Social da SEAP, recepcionar os processos de credenciamento de instituições religiosas, agentes religiosos, cadastro civil e processos de visita íntima, e realizar os seguintes lançamentos na base de dados do SIPEN - Módulo Cadastro de Presos:

I - o pré-cadastro dos agentes religiosos;

II - o credenciamento e descredenciamento das Instituições Religiosas aptas à prestação da assistência religiosa;

III - o credenciamento dos Coordenadores das instituições religiosas devidamente indicadas e cadastradas;

IV - inserção das seguintes informações referentes ao atendimento de familiares para fins de abertura de processo de visita íntima:

a) vagas existentes;

b) registro de comparecimento dos visitantes aos Pólos de Atendimento à Família.

V - incluir e excluir vaga para agendamento de visita íntima;

VI - inserção de informações referentes a todos os documentos pessoais dos privados de liberdade obtidos pelas equipes do Projeto Identificando Cidadão, coletadas nas Unidades Prisionais e Hospitalares denominadas "Porta de Entrada", de acordo com Resolução SEAP n.º 770, de 20 de maio de 2019.

Parágrafo Único - O lançamento das informações ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação comprobatória.

DOS AGENTES DE PESSOAL

Art. 28 - A atribuição de inserir e manter atualizado os dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor será de responsabilidade do Agente de Pessoal das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas, e no seu impedimento, será da sua chefia imediata, podendo os mesmos serem responsabilizados, conforme previsto no Art. 8º.

Parágrafo Único - O prazo para alimentar o SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor com os dados dos servidores, relativo a remoção, apresentação, férias, licenças, distintivo ou quando o servidor solicitar atualização de seus dados cadastrais, mediante comprovação, será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 29 - O Agente de Pessoal deverá solicitar imediatamente o cancelamento da senha de acesso ao SIPEN dos servidores, nas seguintes hipóteses:

I - remoção;

II - aposentadoria;

III - demissão;

IV - licença Médica por período superior a 90 (noventa) dias.

DOS MATERIAIS BÉLICOS

Art. 30 - A atribuição de inserir e manter atualizado os dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor, aba "Acautelamento de Material Bélico", será de responsabilidade dos servidores lotados na SEAP/COOGLAM, podendo os mesmos serem responsabilizados, conforme previsto no Art. 8º.

Parágrafo Único - O prazo para inserção de dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor, aba "Acautelamento de Material Bélico", com referência a acautelamento, devolução e ocorrências diversas, mediante comprovação, será de 24 horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - É expressamente vedado a divulgação de dados e/ou fotos contidos no SIPEN - Módulos Cadastro de Presos e de Servidores, exceto por força de determinação judicial ou para substanciar tramitação de documentos oficiais, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único - o descumprimento do disposto neste Artigo ensejará em apuração em sede correcional da SEAP e outras medidas legais cabíveis.

Art. 32 - As alterações, supressões e inclusões de campos, abas, informações e relatórios no SIPEN - Módulos Cadastro de Servidores e Presos, incluindo as prioridades, serão definidas pela Subsecretaria Geral da SEAP.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2487851

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATOS DA SECRETÁRIA DE 19.06.2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **MAURÍCIO MEIRELES DOS SANTOS** - ID: 43369413, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI210077/000666/2022.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal Policial Penal **LUIZ HENRIQUE MIRANDA MARTINS**, Id nº 43211852, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI210006/002129/2022.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **MARCO ANTÔNIO RIDOLF RODRIGUES** ID: 19961057, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI210006/000746/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **MARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA**, Id/nº: 5013177-0, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI210006/001364/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **DOUGLAS REIS ANDRADE**, IDF. 43329055, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI-210006/000842/2023.

ESTENDE poderes à 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Pasta nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 39.904/2006, para processar o Inspetor de Polícia Penal **ALCIDES DA COSTA VIANA** (Id nº: 1965307-7), em razão dos fatos elencados nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar. PROCESSO Nº SEI-210006/001562/2021.

Id: 2487776

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATOS DA SECRETÁRIA DE 19.06.2023

EXONERAR, a pedido, **JERONIMO WALFRI GIORI JUNIOR**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41960998, com validade a contar de 17 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210050/000207/2023.

NOMEAR NATALIA LUIZA SANTOS DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 43935010, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Jerônimo Walfri Giori Junior, ID Funcional nº 41960998. Processo nº SEI210050/000207/2023.

Id: 2487156

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 14.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-210041/001211/2022 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, para **THIAGO FERREIRA CORREA**, Inspetor de Polícia Penal, ID 43367968, por 01 (um) ano, de acordo com os pareceres médico e social da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 3.807, de 04 de abril de 2002, publicada no DOERJ de 05 de abril de 2002.

Id: 2487625

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 19/06/2023**

PROCESSO N.º SEI-210005/000838/2023 - CONCEDO para **JORGE DE FIGUEIREDO SAMPAIO FILHO**, RG. 29.478.897-1 DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2487753

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 16/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-210005/000829/2023 - CONCEDO para **JOICE SAMPAIO FERNANDES**, RG. 25.528.80-8 DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2487635

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 19.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-210006/001968/2021- ARQUIVE-SE.

Id: 2487777

ATO DO CHEFE DE GABINETE

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210008/000456/2023, **INFORMA:**



INFORMATIVO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro torna público o **CURSO DEFORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO - CFIAT/2023**. O período de inscrições e demais informações.

Objetivo: Qualificar e atualizar os servidores transmitindo conhecimentos necessários para a aplicação de técnicas de ensino e métodos de transmissão visando o desenvolvimento das habilidades necessárias para o ensino do Armamento e Tiro, baseados em princípios de conteúdo, segurança, clareza, concisão, postura, entonação de voz, simplicidade, naturalidade, objetividade, progressividade e padronização.

Público Alvo: Inspetores de Polícia Penal (**RESTRITO**);

Período de Inscrições: 26/06/23 a 30/06/23;

Período do Curso: 31/07/23 a 01/09/23 (segunda a sexta);

Local: Coordenação de Instrução Especializada – COOCIESP;

Horário: A partir das 8h;

Nº Vagas: 22 (vinte e duas) vagas.

Link de inscrição: <https://forms.gle/U1eMjfuyCCLx1BWv8>

CRONOGRAMA ATUALIZADO

ATIVIDADES	DATA
Período de Inscrições	26 a 30/06/2023
Publicação BI Inscritos + Convocação TAT	03 a 05/07/2023
Teste Aptidão Técnica – TAT	11/ 07/2023
Publicação BI - Candidatos Aptos no TAT	12 a 14/07/2023
Prazo Máximo Entrada de Recurso TAT	17 a 19/07/2023
Publicação BI - Resultado Recurso TAT	21/07 a 25/07/2023
Publicação Final - Inscritos CFIAT	26 a 28/07/2023
Início do CFIAT	31/07/2023

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210008/000455/2023, **INFORMA:**



INFORMATIVO

ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro torna público o cronograma do **CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS PENITENCIÁRIAS EM RECAPTURA” - COPEN/2023**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	14/06/2023
Período de Inscrições	26/06 a 05/07/2023
Publicação BI Inscritos + Convocação TAF	11,12 e 13/07/2023
Teste Aptidão Física – TAF	21/08 e 22/08/2023
Publicação em BI dos candidatos aptos no TAF	23,14 e 25/08/2023
Prazo Máximo para entrada de recurso - TAF	28 e 29/08/2023
Publicação do resultado dos recursos; Publicação Final dos candidatos Aptos no TAF; Publicação da classificação final e inscritos no COPEN.	01, 04 e 05/09/2023
Apresentação na COOCIESP	06/09/2023
Início do COPEN	11/09/2023

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210008/000454/2023, **INFORMA:**



INFORMATIVO

ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro torna público o **cronograma do VII CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS PENITENCIÁRIAS - MÓDULO INTERVENÇÃO TÁTICA (VII COESPEN/GIT)**

ATIVIDADES	DATA
Publicação de Edital	13/06/23
Período de Inscrições	14 a 23/06
Publicação BI Inscritos + Convocação Prova Objetiva	28,29 e 30/06/23
Prova Objetiva	10/07/2023
Resultado Avaliação Objetiva	17,18 19/07/23
Prazo entrada de recurso prova objetiva	20 e 21/07/23
Publicação de resultado do recurso da prova objetiva + convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	26,27 2 28/07/23
Teste de Aptidão Física - TAF	14, 15 e 16/08/2023
Publicação em BI dos candidatos aptos no TAF	17,18 e 21/08/23
Prazo para a entrada de recurso - TAF	22 e 23/08/2023
Publicação do resultado do recurso - TAF + Convocação para TAF recurso	28,29 e 30/08/2023
TAF recurso	04/09/2023
Publicação em BI do resultado final do TAF + Convocação para o Teste de Aptidão de Tiro - TAT	05,06 e 11/09/23

Teste de Aptidão de Tiro – TAT	14 e 15/09/2023
Publicação em BI dos candidatos aptos no TAT	18,19 e 20/09/2023
Prazo para entrada de recurso - TAT	21 e 22/09/2023
Publicação de resultado do recurso – TAT + Publicação dos candidatos classificados e inscritos no VIICOESPEN	26, 27 e 28/09/2023
Apresentação na COOCIESP	29/09/2023
Início do VII COESPEN	02/10/2023

RAFAEL CÁSSIO DO VAL
 Chefe de Gabinete
 ID 50301004

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que no próximo fim de semana (dias 24 e 25/06) a SUPTI realizará o backup das informações contidas no servidor de DNS, iniciando os procedimentos necessários para a migração do banco de dados e demais operações e sistemas para os novos servidores e switches (**Solução Hiperconvergente**) adquiridos através do processo [SEI-210115/000251/2022](#).

Por esse motivo o "SEI/RJ" e o "acesso às pastas compartilhadas", que dependem da autenticação do usuário no servidor de DNS, ficarão indisponíveis no próximo fim de semana (dias 24 e 25/06).

Desse modo, no próximo fim de semana funcionarão apenas o acesso à Internet, SIPEN e E-mail institucional, desde que o usuário utilize um computador em que já tenha trabalhado anteriormente, porque as suas informações estarão registradas naquele equipamento.

A equipe de TI trabalhará durante o fim de semana para que na manhã da segunda-feira (26/06/2023) todos os serviços estejam disponíveis.

Vale destacar que serão necessárias novas intervenções e muito provavelmente implicarão em interrupções nos serviços, que serão programadas com o suporte técnico da empresa DELL e comunicadas aos usuários com a antecedência necessária.

Alexander de Carvalho Maia
 Subsecretário de Administração
 Id.4388209-9

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, informa:



O prazo para apresentação da declaração de bens e valores no **Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI**, referente ao exercício de 2023 (ano base 2022), terá início na data de 15 de março de 2023 e terminará no dia 30 de junho de 2023. A declaração deverá ser preenchida através do site: www.sispatri.rj.gov.br

Obs: Em caso de dificuldade no acesso, favor entrar em contato com a SEAP/SUPRH – Tel: 2334 6211

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS – SEAP/SUPRH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a padronização dos serviços de Agente de Núcleo, quanto ao preenchimento do **FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (Anexo D)**, contendo os dados pessoais dos servidores recém chegados às respectivas unidades de lotação (UP, UA, UH), resultando em uma melhor organização e efetividade nas informações cadastrais de cada servidor.

Após o preenchimento do **FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, o Agente de Núcleo deverá, também, inserir (“alimentar”) os respectivos dados no Sistema de Identificação Penitenciária – SIPEN - Cadastro de Servidores SEAP/RJ, sistema este que serve como banco de dados para consulta dos demais setores administrativos desta SEAP/RJ.

O objetivo desta ação é proporcionar a atualização cadastral **constante** dos Servidores para consultas de diversos aspectos ou finalidades administrativas.

O Formulário de Atualização Cadastral está disponível no site SEAP (<http://sti.seap.rj.gov.br/formulários/recursos-humanos/suprh>).

ANEXO I

Formulário de Atualização Cadastral		
Dados Pessoais		
Nome do Servidor:		
Pai:		
Mãe:		
Data Nasc.:		
RG:		
Dt. Emissão:		
Órgão:		
Nº CPF:		
Sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Tipo Sanguíneo:		
Nº Telefone Móvel:		
Nº Telefone Fixo:		
Grau Instrução:		
Formação Acadêmica:		
Estado Civil:		
E-mail:		
Endereço Residencial:		
Complemento:		
UF:		
CEP:		
Município:		
Outros Dados:		
Tipo de Funcionário:		
Regime de Contratação:		
Complemento:		
UF:		
CEP:		
Município:		
Nº PIS-PASEP:		
Nº Título:	Nº Zona:	Nº Seção:
Nº CNH:	Categ. CNH:	
Dt. Admissão:	Cargo:	
Possui Carteira Funcional?		
Possui Distintivo?	Nº Distintivo:	

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, informa:

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
CAPELANIA DA POLÍCIA PENAL
CONVIDA

**ENCONTROS
DEVOCIONAIS**

Toda quarta-feira, às 9h

GSSE - Bangu

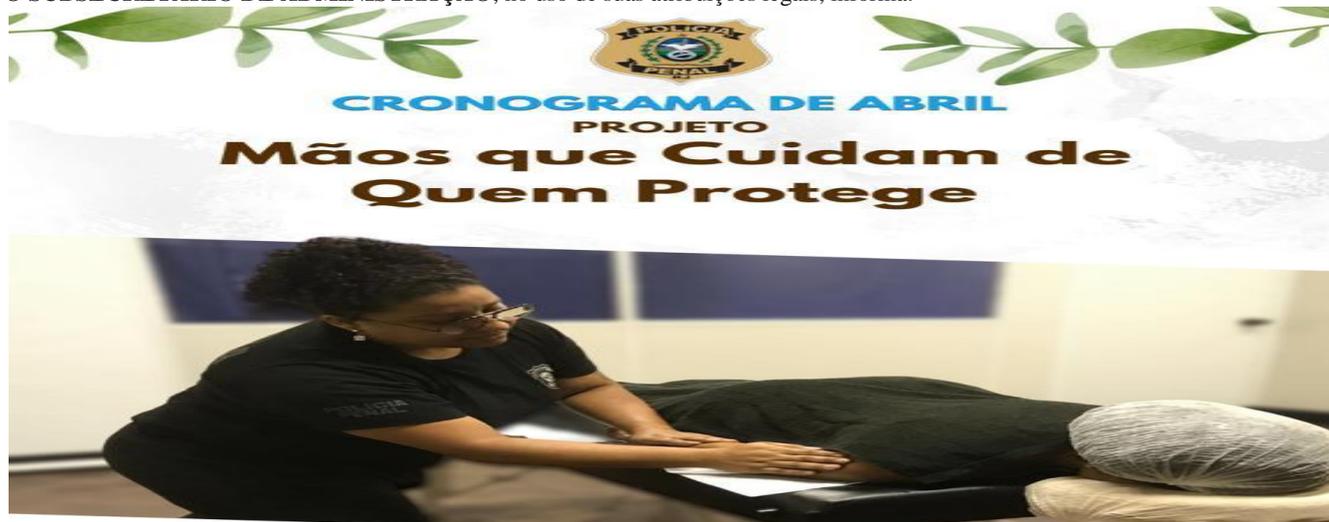


Administração
Penitenciária



GOV
RJ

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, informa:



PROJETO MÃOS QUE CUIDAM DE QUEM PROTEGE

O projeto Mãos que Cuidam de Quem Protege foi instituído com o intuito de promover saúde e bem-estar aos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ através de Práticas Integrativas Complementares, promovendo o alívio de dores musculares e psicológicas. Os servidores interessados devem entrar em contato pelo WhatsApp.

CENTRAL

Dias: 30/06

Massoterapia Intuitiva - Amanda Lopes

Contato: (21) 99058-7920

Horário de Atendimento: 11h às 16h.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação. OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 551 – Centro/ RJ.

CONVOCAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OFº 1722/2023

2ª Vara Criminal Criminal/ Bangu

Endereço: Rua Doze de fevereiro, s/n – Bangu - RJ

Processo: 0222141-26.2020.8.19.0001

Data/Hora: 07/08/2023, às 13h

SEAP/COOOE

MARIA STELLA OLIVEIRA ARAUJO QUEIROZ ID: 50000713

SEAP/COOPG

SUZANA MORENO DA SILVA ID: 43547192

Obs. Os mesmos deverão portar documento de identidade

OFº 1476/2023

2ª Vara Criminal Criminal/ Bangu

Endereço: Rua Doze de fevereiro, s/n – Bangu - RJ

Processo: 0257342-45.2021.8.19.0001

Data/Hora: 15/08/2023, às 13h45

SEAP/TB

JORGE NELSON MAIA DO NASCIMENTO ID: 19942826

SEAP/BM

JANAINA FERNANDES PIRES DOS SANTOS ID: 42772370

Obs: As mesmas deverão portar documento de identidade

OFº 550 /2023

1º Juizado Especial Criminal/São Gonçalo

Endereço: Rua Osório Costa, S/N 4º andar – Sala 414 – Colubandê – São Gonçalo - RJ

Processo: 0028620-10.2020.8.19.0004

Data/Hora: 05/07/2023, às 13h45

SEAP/GSE-Base Magé

RENATO SANTANA JUVENAL ID: 50002015

Obs: O mesmo deve portar documento de identidade.

OFº 1618 /2023

1ª Vara Criminal/Campos

Endereço: Avenida 15 de novembro, – Campos dos Goytacazes - RJ

Processo: 0015351-34.2021.8.19.0014

Data/Hora: 09/08/2023, às 10h

SEAP/CF

ARTHUR SILVEIRA REZENDE ID: 50297708

Obs. O mesmo deverá portar documento de identidade

OF° xxx/2023 Vara Criminal/Magé
 Endereço: Rua Doutor Domingos Belizze, 178 – Centro – Magé - RJ
 Processo: 0800502-08.2023.8.19.0029
 Data/Hora: 19/07/2023, às 15h40
 SEAP/RN LEANDRO DE SOUZA BRANDINO ID: 50131052
 SEAP/RN ELISANGELA BARCELOS MACEDO ID: 43818838
 Obs: Os mesmos deverão portar documento de identidade

CORREGEDORIA GERAL

CI SEAP/ASSTESP SEI N° 634 CORREGEDORIA
 Endereço: Praça Christiano Otoni, S/n°, - 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
 Processo: SEI- 210006/001294/2023
 Data/Hora: 28/06/2023, às 15h(**replicação com novo horário**)
 SEAP/VP MARCOS JOSÉ DE CASTRO RANGEL ID: 50828444

CI SEAP/COMIS3IA SEI N° 171 3ª CPIA
 Endereço: Praça Christiano Otoni, S/n°, - 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
 Processo: SEI-210006/001562/2021 - PAD. 39.22
 Data/Hora: 06/07/2023, às 11h
 SEAP/GSE ALCIDES DA COSTA VIANA ID: 19653077
 Obs: o descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.
 Obs2: O servidor processado deverá comparecer acompanhado de advogado.
 Obs3: O servidor deve procurar o núcleo administrativo de sua Unidade a fim de deixar ativo o seu cadastro no Sistema SEI.

CI SEAP/ASSTESP SEI N° 642 CORREGEDORIA
 Endereço: Praça Christiano Otoni, S/n°, sala 438 - 4º andar – Centro, Rio de Janeiro
 Processo: SEI-210006/000209/2023
 Data/Hora: 27/06/2023, às 13h
 SEAP/DIVTPDM ITAUAN VIEIRA ESPINDOLA ID: 20355467

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-260004/001257/2023, **INFORMA** que:

1 (um) elevador do hall principal do Edifício Dom Pedro II (Central do Brasil) estará em manutenção para substituição das portas a partir do dia 26/06/2023 por um período de aproximadamente 10 dias.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO por meio de suas atribuições legais e de acordo com o SEI-210070/001203/2023, informa a abertura das inscrições da atividade Oficina de Gestão Humanizada na Segurança Pública - **IPPES**, ação que faz parte do eixo 2 de capacitação do Plano de Trabalho resultado do Termo de Cooperação Técnica entre a SEAP e a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região do Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro

Público alvo: Gestores SEAP

Vagas: 30

Data 29/06/2023

Horário: 09h às 12h,

Local: Auditório do Prédio da Central do Brasil

Inscrição através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdGzG2_666bw9fc70BEqUuKZyhERbV5sqWoTIOkYHA8AQkXrA/viewform?usp=ppurl

Prazo final das Inscrições: 28/06/2023, 12h

Palestrantes: Meire Cristine e Wanda Quadra e Rebeca Rangel

Certificado será emitido pelo IPPES e MPTRJ

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, informa:

OS CONTATOS DOS SETORES DE RH DA SEAP

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	SUPRH	21-2333 6211	seaprh.adm@gmail.com
FREQUÊNCIA	DIVRHDF	21-2334 6215	seaprh.frequencia@gmail.com
DIREITOS E VANTAGENS	DIVRHdV	21-2334 6291	seaprhdv@gmail.com
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO	COORHDP	21-2334 6251	seaprh.pagto@gmail.com
REGIMENTO ADICIONAL DE SERVIÇO	DIVRHRS	21-2334 5195	escalaras@yahoo.com.br
ATENDIMENTO AO APOSENTADO	COORHASA	21-2334 6266	rhda.seap@gmail.com
QUALIDADE DE VIDA SERVIDOR	ASSCEQS	21-2333 3863	seaprh.assessoriatecnica@gmail.com
COORDENAÇÃO CONCURSOS E SELEÇÃO	COORHDT	21-2334 5193	seaprh.assessoriatecnica@gmail.com
DIVISÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS	DIVRHDC	21-2334 6259	seap.rhdc@gmail.com
DIVISÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL	DIVRHFP	21-2334 6139	rhpfseap@gmail.com

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **114 de 23 de Junho de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 22.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210119/000068/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) junto à empresa W. F. Rangel Soluções Ambientais. Nota fiscal nº5, no valor de R\$ 51.566,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no ano de 2020, e a mesma não foi paga, gerando com isso Despesas de Exercício Anteriores, processo de referência SEI210045/000205/2020. Portanto, **SE CONCLUIU** “que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta”.

PROCESSO Nº SEI-210119/000069/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de ao Termo de Ajuste de Contas (TAC) junto à empresa junto à empresa W. F. Rangel Soluções Ambientais, pela prestação de Operação, Manutenção, Desobstrução, Peças de Reposição, Remoção de Resíduos, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças e Monitoramento das E.T.E.S., cobertura contratual SEI210045/000205/2020, Nota fiscal nº 5, no valor de R\$ 51.566,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** “que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta”.

Id: 2487795

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 22.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210119/000070/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de ao Termo de Ajuste de Contas (TAC) junto à empresa SERVITEC RJ ELEVADORES. Nota fiscal nº 16, emitida em 03/09/2020 no valor de R\$ 27.970,75 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais e cinco centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** “que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta”.

PROCESSO Nº SEI-210119/000071/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) junto à empresa SERVITEC RJ ELEVADORES. Foi assinado contrato de nº 011/2017 com a empresa SERVITEC RJ ELEVADORES, este contrato originou um termo aditivo e teve seu término no ano de 2019. Nota fiscal nº 16, no valor de R\$ R\$ 27.970,75 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) no ano de 2020, e a mesma não foi paga, gerando com isso Despesa de Exercício Anterior, processo de referência SEI-210036/000598/2020. Portanto, **SE CONCLUIU** “que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta”.

Id: 2487796

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 20.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000271/2023 - **DECIDE** pela aplicação à CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ 02.102.125/0013- 91, a penalidade prevista nos Inciso I, do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 14/2019, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000209/2023 - **DECIDE** pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 19/2023, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000272/2023 - **DECIDE** pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 14/2020, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000238/2023 - CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ 02.102.125/0013- 91, a penalidade prevista 000238/2023. **DECIDE** pela aplicação à no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 30/2023, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000226/2023 - **DECIDE** pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 12/2020, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000230/2023 - **DECIDE** pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% do valor do contrato 22/2023 c/c Advertência, resultando o montante de R\$ 112.569,84, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000229/2023 - DECIDE pela aplicação à RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.033.316/0001- 82, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% do valor do contrato 28/2023 c/c Advertência, resultando o montante de R\$ 108.999,61, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2487824

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILA DO DIRETOR
DE 20/06/2023**

ATO DE 01/10/1997, D.O DE 08/10/1997 - **CONCEIÇÃO IMACULADA NASCIMENTO BRAGA**, ID Funcional nº 2008605-9, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo número SEI-210005/000798/2023, fica alterado o nome da servidora, em virtude de MATRIMÔNIO, para **CONCEIÇÃO NASCIMENTO TORRES BRAGA**.

Id: 2487608

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 20/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-210070/000933/2022 - CLAUDIO BARBOSA ANDRADE, ID 41373359, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no período de 04/10/21 a 24/04/22, no total de 203 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210117/000676/2023 - FERNANDA BARBOSA BRENANDI DE QUEIROZ, ID 41811070, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no período de 04/04/12 a 07/12/21, no total de 3.479 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210038/000323/2023 - LUCIANA FERREIRA CAVALCANTE BARILARI MAJOR, ID 50826328, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no período de 10/02/14 a 06/03/22, no total de 2.947 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210063/000978/2023 - ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FURTADO, ID 43309259, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no período de 05/05/08 a 28/08/14, no total de 2.307 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210055/000480/2023 - ANTONIO MAURICIO FESCINA DE ALMEIDA, ID 43823548, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/07/95 a 30/09/95, 01/11/95 a 31/07/96, 01/09/96 a 30/09/97, 01/10/97 a 30/06/98, 01/06/99 a 31/07/99, 01/09/99 a 30/11/99 e de 01/12/99 a 27/02/00, no total de 1.275 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI E-21/035/100018/2018 - ERICA TAVARES DE MELO, ID 41962214, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 03/03/97 a 17/11/97 e de 02/05/98 a 28/04/99, no total de 617 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210032/000548/2023 - ROBSON VIANA PAES, ID 20370962, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 04/01/88 a 02/09/88, 18/06/90 a 16/03/92, 13/04/92 a 10/08/95, 01/02/96 a 03/03/97 e de 11/08/97 a 14/02/98, no total de 2.678 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210032/001147/2021 - LUIS HENRIQUE TOMAZ DE AZEVEDO, ID 22593179, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 02/06/97 a 08/07/98, no total de 402 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210064/000392/2023 - ANDRÉ MAURO DA SILVA, ID 19966725, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/07/89 a 30/09/89, 22/09/92 a 01/12/93, 01/07/96 a 02/01/97 e de 03/01/97 a 13/03/97, no total de 783 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210011/000646/2023 - RAMON DE PAULA WANDERLEY, ID 50009443, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 09/05/01 a 31/01/02, 01/02/02 a 28/02/03, 01/03/04 a 29/11/04, 01/12/04 a 14/08/06, 15/08/06 a 31/12/08, 15/02/09 a 31/07/09, 01/02/10 a 08/04/10 e de 13/04/10 a 16/03/11, no total de 2.999 dias de efetivo exercício.

Id: 2487747

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-210051/000820/2021-CELSON LUIZ TEIXEIRA ABREU MAIA, ID 50105841. Período Base de 04/03/2018 a 03/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-210045/000226/2021-ADALTO RIMAS, ID 50098519. Período Base de 19/02/2018 a 03/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-210114/000581/2020- JOSE PEREIRA DE SOUZA, ID 19931751. Período Base de 27/05/2018 a 29/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-210058/000111/2022- FLAVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ID 19941048. Período Base de 17/09/2016 a 16/09/2021.

PROCESSO Nº S EI-210032/000111/2022 - ALEXANDRO LOPES DOS SANTOS, ID 43211577. Período Base de 21/04/2018 a 06/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-06/978.378/2002- FABRICIO ALVES COSTA, ID 19659849. Período Base de 30/09/2016 a 29/09/2021. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Id: 2487759

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 25/11/2020**

***PROCESSO Nº SEI-210061/000963/2020 - MANOEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO, ID 42816114, ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/09/79 a 23/01/80, 26/03/80 a 02/02/82, 30/01/83 a 04/04/86, 05/04/86 a 01/12/86, 02/01/87 a 04/04/87, 08/06/87 a 28/11/87, 09/12/87 a 31/08/90, 03/09/90 a 24/01/92 e de 03/02/92 a 28/03/92, no total de 4.054 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante.

***Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 30/11/2020.**

Id: 2487752

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 12/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-21/0020/000230/2022 - SERGIO ANDRADE DE ARAUJO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19792441 Matrícula 816.759-5 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 31/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0020/000230/2022 - JANDAIA MONICA BRIGIDO MARTINS GABRY, Inspectora de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19918836 Matrícula 822.053-5 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 23/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0073/000008/2022 - SERGIO LINS DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20054777 Matrícula 816.790-0 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 23/02/2022.

DE 13/06/2023

PROCESSO Nº SEI-21/0009/000113/2022 - LEONARDO GOMES PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19997051 Matrícula 816.462-6 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 06/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0073/000008/2022 - SERGIO LINS DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20054777 Matrícula 816.790-0 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 23/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0065/000003/2022 - ADRIANA MAGALHÃES DA COSTA SANTANA, Inspectora de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19913583 Matrícula 822.069-1 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 09/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0002/000034/2022 - ANDREIA DA SILVA BARRETO, Inspectora de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20075650 Matrícula 822.567-4 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 09/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0026/000216/2022 - LUCIO GONÇALVES CASTILHO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20059353 Matrícula 834.588-6 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com validade a contar de 10/05/2022.

DE 15/06/2023

PROCESSO Nº SEI-08/0014/000316/2022 - VALDEMIR ANTONIO DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19680031 Matrícula 816.761-1 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 40º da Constituição Federal com validade a contar de 24/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0053/000348/2020 - CLAUDIO ZACHARIAS DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20099517 Matrícula 822.299-4 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 17/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0053/001392/2021 - JOSENILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19958749 Matrícula 816.793-4 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 23/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0114/000385/2022 - ROBERTO FONSECA LOPES, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20072643 Matrícula 822.091-5 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 02/06/2022.

DE 19/06/2023

PROCESSO Nº SEI-21/0047/000297/2022 - WALTER GUIMARAES FILHO, Inspetor de Polícia Penal, 2ª classe, Id. Funcional 19937440 Matrícula 861.512-2 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 06/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0014/001059/2021 - WILSON ANTONIO CAMILO RIBEIRO, Inspetor de Polícia Penal, 2ª classe, Id. Funcional 19793502 Matrícula 835.018-3 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0063/000692/2022 - GUILHERME FERNANDEZ VARELA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19661177 Matrícula 822.144-2 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 02/06/2022.

DE 20/06/2023

PROCESSO Nº SEI-21/0058/000573/2022 - MARCELO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20069910 Matrícula 822.002-2 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 13/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0117/000780/2022 - DARIO LADEIRA DOS PASSOS, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20019815 Matrícula 868.000-1 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0032/000171/2022 - MARCOS SETUBAL ROCHA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20374550 Matrícula 868.208-0 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 22/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0045/000204/2021 - IRIEL ALVES LEITE, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20066988 Matrícula 822.121-0 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 13/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0046/000032/2022 - ANTONIO DA CUNHA RODRIGUES, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20113366 Matrícula 822.293-7 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 13/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0047/000245/2022 - MARCELO DE ANDRADE ARAUJO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20035330 Matrícula 820.342-4 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0077/000305/2022 - FABIO BARBOZA MONTENEGRO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19903464 Matrícula 822.281-2 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0013/000480/2022 - LUIZ JAERTON DE LIMA, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 20003641 Matrícula 822.189-7 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021, §6º com validade a contar de 30/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/0082/000189/2022 - RUBEM DE OLIVEIRA ROSA FILHO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional 19998341 Matrícula 820.332-5 - **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com validade a contar de 30/06/2022.

Id: 2487688

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE CONSUMO Nº 032/2023.

PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Secretaria de administração Penitenciária - SEAP.

OBJETO: Doação de bens de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

FUNDAMENTO: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 287, de 04 de dezembro de 1979, e alterações, especialmente o art. 168.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210070/000904/2023.

Id: 2487587

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**COMISSÃO MISTA
AVISO**

A **COMISSÃO MISTA**, torna público que aceitará, nos pedidos de requerimento de revisão administrativa, a juntada do protocolo de solicitação de emissão de Certidão de Feitos Judiciais de Objeto e Pé, dentro do prazo estabelecido no art. 6º da **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 96 SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE**, ficando obrigatória a anexação das referidas certidões no processo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação das certidões em comento, sob pena de indeferimento do feito por ausência de condição de admissibilidade.

*Publicada no D.O de 20 de junho de 2023

Id: 2486737

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210021/000766/2023, e cumprindo a **RESOLUÇÃO SEAP Nº 917 DE 31 DE MARÇO DE 2022**, **RESOLVE:**

REVOGAR a cautela de materiais bélicos em nome do Inspetor de Polícia Penal **ALESSANDRO SODRÉ DE ALBUQUERQUE**; ID 5000190-6, para devolução imediata dos materiais bélicos que estiverem em sua posse. Essa devolução deverá ser realizada diretamente na Coordenação de Gestão e Controle de Material Bélico.

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI NA 277 da SEAPOP e no SEI-210097/000575/2023, informa as remoções dos seguintes servidores:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/COOOE	ADENILSON SANTOS DA TRINDADE	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL	5707528	SEAP/GTE
SEAP/CM	ALINE XAVIER DA SILVA	INSPETORA DE POLÍCIA PENAL	50295195	SEAP/JF

Rogério Ferreira da Rocha
Subsecretário de Gestão Operacional
ID 41961560



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária



@seap_rj



@seaprficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE
SEU LIKE



ENVIE AOS
AMIGOS



SALVE PARA
DEPOIS



COMENTE

Administração Penitenciária GOV RJ

OUVIDORIA

Atenção servidores públicos:

Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou denúncias:



Entre em contato conosco!

Telefones: 0800 282 4444 /
2334-5183 / 2334-6213

(de segunda à sexta,
das 9h às 17h)

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

Administração Penitenciária GOV RJ



#INTEGRIDADENASEAP

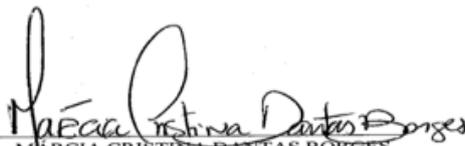
Assédio sexual é crime. DENUNCIE!



O combate ao assédio sexual deve fazer parte das ações de promoção da integridade dos Órgãos e Entidades públicas.

Assédio sexual é toda conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas à pessoa contra a sua vontade, causando constrangimento e violando a sua liberdade sexual. Viola a dignidade humana e os direitos fundamentais da vítima.

Administração Penitenciária  GOV RJ



MÁRCIA CRISTINA DANTAS BORGES
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
ID 43640907



RAFAEL CASSIO DO VAL
CHIEFE DE GABINETE
ID 50301004